

## RESOLUÇÃO N° 16/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO AREZENSE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DE COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ESTABELECIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o disposto nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal, e visando atender às diretrizes de transparência e prestação de contas dos processos de despesa, especialmente o Art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Arez/RN, obedecerão às disposições desta Resolução e, na composição dos seus processos de comprovação de despesa, seguirão as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), notadamente as constantes do Art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 2º.** Ao Vereador ou servidor da Câmara Municipal que se deslocar do Município, mediante autorização, com objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas indenizações, a título de diárias, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º.** As diárias serão concedidas através de portarias do Presidente da Câmara. O processo de comprovação de despesa com diárias deverá conter o Ato Concessório das diárias, do qual haverá de constar, obrigatoriamente:

- I – nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- III – local(ais) de destino;
- IV – período do afastamento;
- V – quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- VI – justificativas do afastamento; e
- VII – nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

**Parágrafo Único.** O processo de despesa deverá ser instruído com a cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

**Art. 4º.** As diárias serão pagas, preferencialmente, antecipadamente. O ato concessório e a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário deverão ocorrer em datas que antecedam o início do período de afastamento.

**Art. 5º.** Toda concessão de diárias corresponderá a uma prestação de contas, devendo o processo de comprovação de despesa conter obrigatoriamente:

- I – Relatório de Viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente visado pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:
  - a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
  - b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
  - c) meio de transporte utilizado;
  - d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino; e
  - e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido.



**II – Documentação** hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento. Incluem-se nesta comprovação:

- a) Para as diárias com a finalidade de participar de cursos, reuniões, treinamentos, seminários ou atividades afins, deverá ser apresentado atestado, certificados de frequência ou de comparecimento (ou documento equivalente que comprove a presença junto ao órgão visitado).
- b) Nos casos de diária integral (com pernoite), obrigatoriamente, deverá ser apresentada nota fiscal do estabelecimento de hospedagem, mencionando o nome do Vereador ou servidor, correspondente aos dias e local mencionados no requerimento.
- c) Nos casos de diárias sem pernoite, a comprovação do afastamento e da cobertura das despesas de alimentação deverá ser feita mediante documentação hábil que ateste o objetivo da viagem e a permanência na localidade de destino na data do deslocamento.

**Art. 6º.** O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las. Na hipótese do vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso.

**Parágrafo Único.** O processo de despesa deverá conter documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

**Art. 7º.** O valor das diárias será definido e pago da seguinte forma:

**I – Aos vereadores do Poder Legislativo:**

- a) No Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**II – Aos servidores do Poder Legislativo:**

- a) No Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- b) Fora do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 8º.** Se o beneficiário não prestar contas dos valores recebidos em adiantamento para diárias, ou não fizer as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, os

valores correspondentes serão objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, os valores serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Fica revogada a Resolução nº 01/2024.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arez/RN, em 16 de outubro de 2025.

**Eclecio Fernandes** **Kleyber Basílio Chacon**

Presidente

1º Secretário

**Roosevelt Delano**

Vice-presidente:

**Kleiber Chacon**

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000  
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30  
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO

(A ser preenchido pelo Servidor/Vereador ou Setor Requisitante)

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego/Função: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO DESLOCAMENTO

Objetivo do Deslocamento (Descrição clara e sucinta do serviço/interesse):  
\_\_\_\_\_

Local(ais) de Destino: \_\_\_\_\_

Período do Afastamento (Dia e Hora da Saída): | \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às : \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Período do Afastamento (Dia e Hora da Chegada): | \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às : \_\_\_\_ : \_\_\_\_

Justificativas do Afastamento: \_\_\_\_\_

#### CÁLCULO E VALOR DA DIÁRIA

Valor Unitário da Diária (Conforme Instrumento Normativo vigente): R\$ \_\_\_\_\_

Quantidade de Diárias Solicitadas: \_\_\_\_\_

Importância Total a ser paga (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro, sob responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do Requisitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## ANEXO II

### ATO CONCESSÓRIO (USO EXCLUSIVO DA PRESIDÊNCIA)

PORTARIA N° \_\_\_\_\_ / 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições, e considerando o interesse do Poder Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias ao servidor/vereador acima qualificado, nos termos do Art. 3º da Resolução N° [XX]/2025/CMA.

1. Beneficiário: [Nome Completo] 2. Objeto do Deslocamento: [Descrição clara e sucinta] 3. Local(ais) de Destino: [Localidade(s)] 4. Período: De [Data e Hora de Saída] a [Data e Hora de Chegada]. 5. Quantidade de Diárias Concedidas: [Número total de diárias/frações]. 6. Valor Total a ser Pago: R\$ [Valor total].

Ato Concessório expedido e valores disponibilizados em data que antecede o início do período de afastamento, conforme Resolução TCE/RN.

Arez/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome, Matrícula, Cargo e Assinatura da Autoridade Concedente  
(Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN)